

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 032/2025

O excelentíssimo Sr. FRASNCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CONTASNORTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 13.127.077/0001-79, referente à contratação de empresa para Assessoria e consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentaria e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros, patrimoniais, dos meses de janeiro a dezembro de 2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 08 de janeiro de 2025


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 029/2025/PMTNT, celebrado em 09/01/2025
- 2. CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a empresa; CONTASNORTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.127.077/0001-79.
- 3. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Assessoria e consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros, patrimoniais, dos meses de janeiro a dezembro de 2025
- 4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 141.970,68 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finança; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário.
- 6. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026;
- 7. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso III caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 09 de janeiro de 2025


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

| | |
|-----------------------|--------------------------|
| CARTA CONTRATO | Nº 025/2025/PMTNT |
|-----------------------|--------------------------|

CONTRATANTE

| |
|--|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM CNPJ Nº 04.628.608/0001-16 ENDEREÇO: Rua Leopoldo Peres S/nº - Centro, Tonantins-AM, Cep: 69.685-000 REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Sales de Oliveira – Prefeito Municipal</p> |
|--|

CONTRATADO

| |
|--|
| <p>Contasnorte – Contabilidade e Assessoria do Norte, CNPJ: 13.127.077/0001-79</p> |
|--|

OBJETO

| |
|--|
| <p>Contratação de Empresa Especializada para Assessoria e Consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentaria e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros, patrimoniais, dos meses de janeiro a dezembro de 2025.</p> |
|--|

VALOR DO CONTRATO

| |
|---|
| <p>R\$ 141.970,68 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) Valor Global</p> |
|---|

PRAZO DE VIGÊNCIA

| |
|--|
| <p>DURAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato INÍCIO: 09/01/2025.</p> |
|--|

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

| |
|--|
| <p>INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/CPL REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL. PROPOSTA PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO</p> |
|--|

CONDIÇÕES GERAIS

| |
|--|
| <p>O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 74, INCISO I CAPUT DA LEI 14.133 DE 2021 E DECRETO Nº 120 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.</p> |
|--|



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CONTRATO Nº 029/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TONANTINS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTASNORTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE TONANTINS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Leopoldo Peres, S/N, Centro, TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.608/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito, o Sr. **FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 0783208-7 e inscrito no CPF sob o nº 276.034.152-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CONTASNORTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.077/0001-79, sediado na Rua Frei de Monte Alverne, nº 15, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jonas Sabino da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 17596831, e CPF nº 770.600.082-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADAS AO PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, NOS SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS, DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Itens | Descrição | Quant | Unid. | Valor Unit. | Valor total |
|---|--|-------|-------|-------------------|-------------|
| 1 | Assessoria e consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros e patrimoniais, dos meses de janeiro a dezembro de 2025. | 12 | MÊS | 11.830,89 | 141.970,68 |
| VALOR GLOBAL: | | | | 141.970,68 | |
| (Cento e trinta mil, vinte e oito reais e vinte e oito centavos) | | | | | |



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, igualmente aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de janeiro de 2025 e encerramento em 09 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 141.970,68 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finança; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 500 – Recurso Ordinário.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela contratada por meio de pedido assinado pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

5.2. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e à Dívida Ativa Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da aquisição do material.

5.4. Forma de pagamento:

5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.1 Prazo de pagamento:

5.7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a liquidação, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em vias devidamente atestadas e demais documentos técnicos que comprovem a entrega do objeto.

5.7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



- 5.7.4** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 6.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 6.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

8. CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** O prazo de entrega do serviço é de 12 (Doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, mensal.
- 8.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1.** A fiscalização da execução do Serviço será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 9.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.2.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.3.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



10.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO e ainda:

10.6. A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à realização dos serviços;

10.7. São responsabilidades da CONTRATADA possuir estrutura física e de pessoal (quadro de funcionários com técnicos e auxiliares) necessárias ao atendimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.8. A CONTRATADA deverá somente disponibilizar profissionais especializados/capacitados para executar os serviços.

10.9. A CONTRATADA deverá facultar a CONTRATANTE fiscalizar em qualquer fase a execução do objeto, bem como impugnar aquele que julgar em desacordo com o pedido e/ou boa técnica;

10.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

10.11. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço em sua totalidade, de acordo com as obrigações contidas neste CONTRATO, sem que a CONTRATANTE tenha necessidade de realizar procedimento secundários de complementação.

10.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste CONTRATO. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do CONTRATO, atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**Endereço da Sede Executiva Rua Leopoldo Peres, S/n. – Centro, Cep. 69.685-000 - CNPJ Nº
04.628.608/0001-16**



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

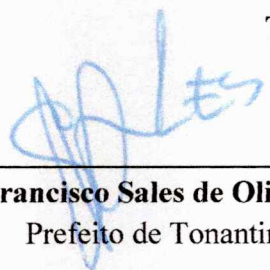
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

- 15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

- 16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Iça/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tonantins/AM, 09 de janeiro de 2024.



Francisco Sales de Oliveira
Prefeito de Tonantins



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTASNORTE – CONTABILIDADE E ACESSORIA DO NORTE

CNPJ: 13.127.007/0001-79

Jonas Sabino da Costa
CRC AM-12.908/O-8

13.127.077/0001-79
CONTASNORTE ATIVIDADES DE
CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA
Rua Frei de Monte Alverne, Nº 15
Parque 10 de Novembro
CEP: 69.054-080

MANAUS

AM

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Bárbara Juventino da Silva

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carola Falcão do Nascimento
Código Identificador: E9DAMEMGM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 001/2025, firmado em 10/01/2025, com a empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 18.718.109/0001-24; **Objeto:** prestação de serviços de sistemas informatizados contábeis, financeiro, compras, patrimonial, estoques e demais sistemas de gestão administrativa, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Tapauá e Secretarias Municipais de Tapauá – (itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10 e 11); **Amparo:** Ata de Registro de Preço nº 013/2024, Pregão Presencial nº 089/2023; **Processo:** 117/2023 – CPL/PMT; **Vigência:** 06 (seis) meses; **Cobertura Orçamentária:** Proj./Ativ.2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda - Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Fonte: 500/10 – Recursos Ordinários; **Valor:** R\$ 89.616,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais); **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, LUCIMAR WINIARSKI BASSI.

Publicado por:
CAROLINE RABELO DE SOUZA
Código Identificador: USAJ0DKL6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
PORTARIA Nº 013/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia servidor(a) municipal para responder pelos atos administrativos da Coordenação do CADÚNICO e Bolsa Família, e dá outras providências.

A Sra. EIDY RUSSELI GONÇALVES BARBOSA, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 013/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal ROSIANE DA CRUZ PINHO, para responder administrativamente pela **Coordenação do CADÚNICO e Programa Bolsa Família**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 005/2025 de 15 de Janeiro de 2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Tefé-AM, 22 de Janeiro de 2025.

EIDY RUSSELI GONÇALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Cidadania

Decreto Municipal nº 013/2025

Publicado por:
EMANUEL FONSECA DO NASCIMENTO
Código Identificador: K6JLVGCRW

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024/CPL**

ERRATA DO EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024/CPL

A Prefeitura Municipal de Tefé torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da inexigibilidade de licitação nº 21/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 3742, no dia 25/11/2024, conforme as disposições a seguir alinhadas.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Auditoria de Gestão no Ramo da Administração Pública junto ao Município de Tefé.

Onde se Lê:

Processo nº 47/2024

Contrato nº 174/2024

Leia – se:

Processo nº 66/2024

Contrato nº 184/2024

Tefé/AM, 22 de janeiro de 2025.

BERLAN TANANTA DA SILVA

Presidente de Licitação

Dec. Mun. n. 19/2025

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: 6HA3KKP3W

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DELEGADA Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da delegação que lhe foi outorgada pela Câmara Municipal de Tefé, por intermédio do Decreto Legislativo nº 003/2025 de 13 de Janeiro de 2025, baixa a seguinte Lei Delegada

LEI DELEGADA:

Art. 1º. A presente lei acrescenta dispositivo legal à Lei Municipal nº 113, de 13 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 113, de 13 de Dezembro de 2016 vigorará acrescida do Artigo 15-A:

Art. 15-A. Fica proibido no âmbito do Município de Tefé o serviço de táxi e moto-táxi mediante a utilização de aplicativos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 22 de Janeiro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
EMANUEL FONSECA DO NASCIMENTO
Código Identificador: AEFUISBA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 032/2025

O excelentíssimo Sr. FRASNCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CONTASNORTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 13.127.077/0001-79, referente à contratação de empresa para Assessoria e consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros, patrimoniais, dos meses de janeiro a dezembro de 2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 08 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: P8GBWKBRJ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato n.º 029/2025/PMTNT, celebrado em 09/01/2025

2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a empresa; CONTASNORTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 13.127.077/0001-79.

3.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Assessoria e consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros, patrimoniais, dos meses de janeiro a dezembro de 2025

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R\$ 141.970,68 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finança; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto n.º 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 09 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: JZ1BECKU7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 006/2025/CC DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 006/2025/CC | PROC. ADM. N.º 021/2025/SEMSA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.

Contratado: ANA RUTH LOPES BRAGA; RG: N.º 78XXX5 SSP/AM e CPF: N.º 274.XXX.XXX-49

OBJETO: Contratação de pessoa física na locação de 01 (um) imóvel destinado a acomodar as atividades da casa de apoio do município de Uarini/AM, em Manaus/AM – SEMSA.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global Líquido: R\$ 48.000,00 (- quarenta e oito mil reais -).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Dotação orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini;

Órgão: 02.00 - Poder Executivo;

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS

CPF n. 563.922.062-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOSE RAIMUNDO EUFRAZIO DA SILVA
Código Identificador: F8ML8JZXI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025/GPM**

1 - Espécie: Com fundamento no art. art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: Alves Consultoria em Gestão e Comercio Eireli, CNPJ n.º 32.845.516/0001-23, representante legal: Antônio Alves Medeiros Junior, RG: n.º 25XXXXX-8 SSP/AM ,CPF: n.º 018.XXX.XXX-73

3 - Objeto: contratação de pessoa para prestação de serviços na assessoria no acompanhamento e análise de emendas e convênios federais e estaduais nos sistemas SICONV- convênios, SISMOB-obras da Saúde e SICONV- estadual, em atendimento a prefeitura Municipal de Uarini/AM - GPM.

4 - Dotação Orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.00 - Poder Executivo; Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito; Projeto Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Municipal de Governo e Planejamento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

5 - VALOR GLOBAL LÍQUIDO: R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Uarini/AM, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS

CPF n. 563.922.062-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOSE RAIMUNDO EUFRAZIO DA SILVA
Código Identificador: 7MVLV1B2E